



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1263 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 2011

Publicado em 27 / 10 / 2017

Autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT de exercício anterior da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit no valor de R\$ 38.163,19 (trinta e oito mil cento sessenta e três reais e dezenove centavos) com as seguintes classificações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	05	12	361	0209	1.001	3.3.90.30.00.00.00.00.0062	37.963,19
02	05	12	361	0209	1.001	3.3.90.39.00.00.00.00.00.0062	200,00
TOTAL							38.163,19

Art. 2º - Para suprimimento de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro do recurso do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial de 2016, proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), estabelecida pela Lei Federal 12.722 de 03 de outubro de 2012, no valor de R\$ 38.163,19 (trinta e oito mil cento e sessenta e três reais e dezenove centavos), depositado na Conta Corrente 6745-8, Agência 4647-7 do Banco do Brasil, tendo como fundamento o parágrafo 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Banco do Brasil – Agência: 4647-7 – Conta Corrente: 6745-8

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Passivo	
Disponibilidades	R\$	Obrigações	R\$
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO – 6745-8	38.163,19		0,00
TOTAL	38.163,19	TOTAL	38.163,19

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de outubro de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal